



PROCESSO Nº 1624/12

PROTOCOLO Nº 11.539.500-9

PARECER CEE/CES Nº 77/12

APROVADO EM 04/12/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: FACULDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS DE  
APUCARANA - FECEA

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer CES/CEE/PR nº 17/12.

RELATOR: MÁRIO PORTUGAL PEDERNEIRAS

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, pelo ofício nº 851/12-CES/GAB/SETI, de 10/09/12 (fls. 67), encaminha o protocolado em referência da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana - FECEA, do município de Apucarana, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, que por meio do Ofício nº 389/2012-DIR/FECEA, de 30/08/12 (fls. 02), encaminhou nova proposta do projeto político-pedagógico (fls. 03 a 66) do curso de graduação em Pedagogia - Licenciatura, contendo as alterações solicitadas no Parecer CES/CEE/PR nº 17/12.

O curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura foi autorizado pelo Decreto Estadual nº 5139, publicado no Diário Oficial do Estado de 02/07/12, com fundamento no Parecer nº 17/12 – CES/CEE/PR, aprovado em 08/05/12. No entanto, no Voto da Relatora, constaram as seguintes determinações:

(...)

A oferta do curso está condicionada à (re) análise do projeto político-pedagógico e a redução do prazo mínimo de integralização do 05 (cinco) para 04 (quatro) anos devendo este, ser reencaminhado a este Conselho, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado.

A FECEA deverá encaminhar a este Conselho Estadual de Educação, relação contendo a titulação e disciplinas contratados para a docência na 1ª e 2ª séries do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da homologação deste Parecer.

A FECEA, em atendimento às determinações contidas no Parecer, por meio do Ofício nº 389/2012-DIR/FECEA (fls. 02), encaminhou nova proposta de projeto político-pedagógico (fls. 03 a 66).



PROCESSO Nº 1624/12

**Matriz Curricular (fls. 20 e 21)**

<b>1ª SÉRIE</b>	<b>OFERTA</b>	<b>TÉORICA</b>	<b>PRÁTICA</b>	<b>HORAS</b>
Filosofia da Educação	1 sem	60	0	60
Fundamentos Históricos da Educação	1 sem	60	0	60
História da Educação no Brasil	2 sem	60	0	60
História e Cultura Africana e Afro-Brasileira	1 sem	45	15	60
Leituras orientadas I - Fundamentos de Educação	Anual	0	90	90
Políticas Públicas e Legislação em Educação	2 sem	45	15	60
Produção textual	Anual	90	30	120
Psicologia da Educação: Aprendizagem	2 sem	45	15	60
Sociologia da Educação	2 sem	45	15	60
Sociologia Geral	1 sem	60	0	60
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>450</b>	<b>180</b>	<b>690</b>

<b>2ª SÉRIE</b>	<b>OFERTA</b>	<b>TÉORICA</b>	<b>PRÁTICA</b>	<b>HORAS</b>
Didática e Prática de Ensino I	Anual	60	60	120
Dificuldades de aprendizagem e escolarização	2 sem	60		60
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Infantil	Anual	90	30	120
Leituras orientadas II - Didática	Anual	0	90	90
Letramento e Alfabetização	Anual	45	15	60
Metodologia da Pesquisa Científica	1sem	45	15	60
Planejamento Escolar e Projeto Político Pedagógico	Anual	90	30	120
Psicologia da Educação: Desenvolvimento Humano	1 sem	45	15	60
Seminários de Orientação de Estágio	Anual	45	15	60
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>480</b>	<b>270</b>	<b>750</b>
Estágio Supervisionado - Educação Infantil				90

<b>3ª SÉRIE</b>	<b>OFERTA</b>	<b>Téorica</b>	<b>Prática</b>	<b>HORAS</b>
Didática e Prática de Ensino II	Anual	30	30	60
Fund. Teóricos e Metodológicos do Ensino de Ciências	Anual	45	15	60
Fund. Teóricos Metodológicos da Educação Matemática	Anual	90	30	120
Fund. Teóricos Metodológicos da Língua Portuguesa	Anual	90	30	120
Leituras orientadas III – Fund. Teóricos Metodológicos	Anual	0	90	90
Fund. Teóricos Metodológicos do Ensino de História e Geografia	Anual	90	30	120
Prática de Pesquisa em Educação	2 sem	30	30	60
Seminários de Orientação de Estágio	Anual	45	15	60
Tópicos especiais I	Anual	60	0	60
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>480</b>	<b>180</b>	<b>750</b>
Estágio Supervisionado - Séries Iniciais - Crianças, Jovens e Adultos				120



PROCESSO Nº 1624/12

<b>4ª SÉRIE</b>	<b>OFERTA</b>	<b>Téorica</b>	<b>Prática</b>	<b>HORAS</b>
Didática e Prática de Ensino III	1 sem	45	15	60
Educação de Jovens e Adultos	2 sem	45	15	60
Educação e Novas Tecnologias	2 sem	45	15	60
Educação Inclusiva	Anual	90	30	60
Fundamentos Teóricos e Metodológicos da Educação Física	1 sem	45	15	60
Fundamentos Teóricos e Metodológicos do Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional	Anual	90	30	120
Gestão Escolar e Coordenação	Anual	90	30	60
Libras	2 sem	30	30	60
Seminários de Orientação de Estágio	Anual	45	15	60
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>525</b>	<b>195</b>	<b>600</b>
Estágio Supervisionado – Ensino Médio, na modalidade Normal, de Educação Profissional				60
Estágio Supervisionado – Gestão Pedagógica				30
Trabalho de Conclusão de Curso				200

## 8.2. Síntese da carga horária de efetivo trabalho acadêmico

<b>ATIVIDADES FORMATIVAS</b>				<b>HORAS</b>
1ª SÉRIE		450	150	690
2ª SÉRIE		480	240	750
3ª SÉRIE		480	180	750
4ª SÉRIE		45	15	600
Trabalho de conclusão de curso		525	195	200
<b>TOTAL DE ATIVIDADES FORMATIVAS</b>				<b>2990</b>

<b>ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>				<b>HORAS</b>
Estágio Supervisionado - Educação Infantil		0		90
Estágio Supervisionado - Séries Iniciais		0		120
Estágio Supervisionado – Educação de Jovens e Adultos e Profissionalizantes (Magistério)		0		60
Estágio Supervisionado – Gestão Pedagógica		0		30
<b>TOTAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>				<b>300</b>

<b>ATIVIDADE COMPLEMENTAR DE ENSINO</b>				<b>HORAS</b>
Atividade Complementar de Ensino		100		100
<b>TOTAL DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO</b>				<b>100</b>

<b>RESUMO</b>				<b>HORAS</b>
Atividades formativas				2990
Estágio Supervisionado				300
Atividade Complementar de Ensino				100
<b>TOTAL</b>				<b>3390</b>



PROCESSO Nº 1624/12

### Quadro Síntese

Descrição	Carga horária	Carga horária – Res. CNE/CP nº 01, de 15/05/2006
Conteúdos de atividades formativas	2990 horas	2.800 horas
Atividades Complementares	100 horas	100 horas
Estágio Supervisionado	300 horas	300 horas
Total da Carga Horária	3390 horas	3.200 horas

## 2. Mérito

O Parecer CES/CEE/PR nº 17/12, de 08/05/12, autorizou o funcionamento do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, com determinação à IES para a (re) análise da proposta pedagógica e da redução do período mínimo de integralização do curso de 05 (cinco) para 04 (quatro) anos bem como a apresentação de listagem contendo titulação e disciplinas dos professores contratados para a docência na 1ª e 2ª séries do curso a ser ofertado pela FECEA. Os prazos estipulados para atendimento das determinações contidas no Parecer foram de 90 (noventa) e de 180 (cento e oitenta) dias, respectivamente.

A Instituição, em atendimento à determinação para readequação do projeto político-pedagógico e redução do período mínimo de integralização do curso, encaminhou novo projeto ao Conselho Estadual de Educação.

Da análise do mesmo, constata-se que atende a legislação pertinente.

Com referência ao atendimento da determinação referente ao encaminhamento da listagem contendo titulação e disciplinas dos professores contratados para a docência na 1ª e 2ª séries do curso a ser ofertado pela FECEA, o Conselho Estadual de Educação aguarda o atendimento dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido no referido Parecer.

## II – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, consideram-se atendidas as determinações contidas no Parecer CES/CEE/PR nº 17/12, em relação às adequações do projeto político-pedagógico do curso de graduação em Pedagogia – Licenciatura, da Faculdade Estadual de Ciências Econômicas de Apucarana – FECEA, do município de Apucarana, com carga horária de 3.390 (três mil, trezentas e noventa) horas, 40 (quarenta) vagas anuais, turno de funcionamento noturno e



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1624/12

período mínimo de integralização do curso de 04 (quatro) anos e máximo de 07 (sete) anos.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior/SETI, para fins de homologação (art. 8º, da Deliberação nº 01/10-CEE/PR).

Devolva-se o processo à FECEA para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Mário Portugal Pederneiras  
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 04 de dezembro de 2012.

Maria Helena Silveira Maciel  
Presidente da CES

Oscar Alves  
Presidente do CEE